



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 105, DE 16 DE JULHO 2021.

Cria a Comissão Técnica de Regularização Fundiária no Município de Grão Mogol – MG, revoga o Decreto Municipal nº 09 de 28 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo Único do art.6º do Decreto nº 93.210/18,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 09 de 28 de fevereiro de 2020 que instaurou neste Município a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S e a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E;

Considerando os requerimentos formulados pelo Instituto Cidade Legal, em 28/06/2021, para promover a Reurb nos núcleos urbanos denominados Centro e Bairro Bom Gosto; e

Considerando que o Município de Grão Mogol não tem mais interesse que a Associação Grãomogolense de Infraestrutura e Urbanismo – AGIU promova a Reurb neste município, conforme ficou estabelecido no Decreto Municipal nº 09 de 28 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária no Município de Grão Mogol - MG, que será composta dos seguintes membros:



a) Isabel Cristina dos Santos, brasileira, advogada, OAB/MG 196.947 - Presidente;

b) Adimilton Siqueira Dias, chefe do Setor de Topografia, CPF/MF nº 093.614.016-02 - Secretário; e,

c) José Maria dos Santos, desenhista/projetista, CPF/MF Nº 464.955.256-72 - Vice-Secretário.

Art. 2º. A referida comissão deverá classificar e fixar uma das modalidades da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei n 13.465/17.

Art. 3º. Compete à Comissão a orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da Reurb no âmbito do Município de Grão Mogol.

Art. 4º. A Associação Grãomogolense de Infraestrutura e Urbanismo – AGIU não continuará a promover a Reurb neste Município.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 09 de 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 16 de julho de 2021.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.